



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS



ALVARÁ DE LICENÇA

LICENÇA CONCEDIDA DE ACORDO COM O QUE ESTABELECEM OS CÓDIGOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO

Nome da Empresa

LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ da Empresa

21.035.519/0001-85

Endereço da Empresa

R POCOS DE CALDAS, 426 – MINERLANDIA – CEP: 27264160

Número da Inscrição Municipal

068.762/00-3

Validade

INDETERMINADA

Atividade Econômica Principal

4530705 – COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Atividades Secundárias

4511101 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511103 – COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

4520004 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530701 – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530702 – COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4530703 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4541203 – COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

4732600 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4923002 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4930201 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4930202 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

7311400 – AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

7711000 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7719599 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Data de Emissão

08/07/2019



Notas

1. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos deverão comunicar à FAZENDA MUNICIPAL, dentro de 120 (cento e vinte) dias da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigações tributárias a que estejam sujeitos. Salvo no caso de mudança de endereço em que só pode ser realizada mediante licença prévia para o novo local.
2. No caso de violação às normas de saúde, sossego, higiene, segurança e bem-estar público, o estabelecimento poderá ser INTERDITADO temporariamente.
3. No caso de venda ou transferência de estabelecimento sem a observância do item 1, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.
4. Qualquer tipo de publicidade e propaganda explorada pelo estabelecimento e a ocupação do passeio público com mesas e cadeiras, dependem de licença prévia da PREFEITURA.
5. É proibido colocar ou expor volume, mercadorias ou quaisquer outros objetos sobre o passeio público, salvo o ato de recebimento de mercadoria.
6. Este ALVARÁ DE LICENÇA deverá ser colocado em local visível e permanecer à disposição da FISCALIZAÇÃO.

OBS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES E CONTADORES PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES.

FONE: (24) 3345-4444 RAMAL: 625